



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 138/2021/PE

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Nome Fantasia: HOSPITAL PETRONILA CAMPOS

CNPJ: 12.257.765/0001-90

Registro Empresa (CRM)-PE: 1612

Endereço: AV. MARIO HENRIQUE MAFRA, S/N

Bairro: PARQUE CAPIBARIBE

Cidade: São Lourenço da Mata - PE

Cep: 54735-565

Telefone(s): (81)3299-0099

E-mail: hleimig@gmail.com

Diretor Técnico: TEREZA CRISTINA ALVES BEZERRA - CRM-PE: 7360

Origem: PRESIDÊNCIA

Fato Gerador: OUTRO

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 16/06/2021 - 09:30 a 11:30

Equipe de Fiscalização: Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Eduardo Otavio Wanderley Feitosa; Paulo Roberto de Santana

Cargo(s): Diretor Administrativo; Médico

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Resolução CREMEPE 06/2020 - Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19;

- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;

- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

- Resolução CREMEPE n° 03 de 2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.

- WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19);

- Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) - Ministério da Saúde – Brasília/DF, Fevereiro de 2020;

- NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

Posicionamento do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações, de 17 de março de 2020;

- Portaria CFM nº 68/2020;

- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;

- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 - Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);

- Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;

- Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.

O que motivou a vistoria foi solicitação verbal do 1 Secretário e Chefe da Fiscalização Dr. André Soares Dubeux.

Importante analisar o relatório em tela em conjunto com os relatórios anteriores datados de 18 de fevereiro de 2021 e 19 de janeiro de 2021 e Auto de Interdição Ética do CREMEPE 02/2021 (datado de 08 de fevereiro de 2021).

Trata-se de um estabelecimento de saúde público, municipal e que realiza, no momento, atendimentos de urgência/emergência de:

- Clínica Médica;

- Maternidade;

- Covid.

Informa que a Unidade está em reforma, mas, já está funcionando parcialmente.

Há capacidade instalada de 60 leitos, mas, em virtude da reforma, está funcionando com 30 leitos (10 leitos de Clínica Médica, 10 leitos de Maternidade e 10 leitos de Covid). O Centro Cirúrgico possui 02 salas cirúrgicas e 01 sala de parto e Sala de Recuperação Pós Anestésica - SRPA com 02 leitos.

Não conta com UTI.

A produção do Centro Cirúrgico:

- Mês de março/21 - 41 procedimentos (Parto Normal - 29; Cesariana - 12; Curetagens - 02);

- Mês de abril/21 - 56 procedimentos (Parto Normal - 37; Cesariana - 17; Curetagens - 02);

- Mes de maio/21 - 67 procedimentos (Parto Normal - 47; Cesariana - 14; Curetagens - 04,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Laqueadura Tubária - 02).

As emergências são separadas:

- Uma emergência Covid;
- Uma emergência de Clínica Médica;
- Uma emergência Obstétrica (Maternidade).

Foi objetivo da vistoria a emergência Covid.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Tipos de Atendimento: SUS

3.3. Plantão: Sim

3.4. Sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

4.1. Sinalização de acessos: Sim

4.2. Ambiente com conforto térmico: Sim

4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim

4.4. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim

5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim

5.3. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim

5.4. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim

5.5. Controle de pragas: Sim

5.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim

5.7. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim

5.8. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Não

5.9. Sinalização de acessos: Sim

5.10. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

6. PUBLICIDADE

6.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

7.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado

7.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado

7.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

8. COVID-19 - ATENDIMENTO/ TRIAGEM

8.1. Existe protocolo padrão de atendimento a pacientes com suspeita ou casos confirmados de coronavírus: Sim

8.2. Os profissionais de saúde foram treinados e orientados de acordo com o protocolo: Sim

8.3. O protocolo está implantado e é seguido pelos profissionais de saúde: Sim

8.4. Tem protocolo de uso de EPI: Sim

8.5. O protocolo discrimina quais equipamentos devem ser utilizados e por categoria profissional envolvida na assistência direta e indireta: Sim

8.6. Os profissionais de saúde foram treinados para uso dos equipamentos de proteção individual: Sim

8.7. Há sistema de triagem de risco em separado e avaliação de casos suspeitos COVID-19: Sim

8.8. A triagem é realizada por enfermeira graduada ou médico: Sim (A privacidade é precária.)

8.9. Especificar: Enfermeira

8.10. Identifica o paciente suspeito de COVID-19, desde o primeiro momento, para que os profissionais de saúde saibam reconhecer: Sim

8.11. Fornece máscara cirúrgica para o paciente na triagem de risco: Sim

8.12. Respeita a distância de 1,5 metros entre os pacientes aguardando na sala de espera e os funcionários da recepção: Sim

8.13. Disponibiliza dispenser com álcool gel nos diversos ambientes: Sim

9. COVID-19 - PROFISSIONAIS DA RECEPÇÃO

9.1. Máscaras: Sim

9.2. Óculos ou máscaras faciais: Sim

9.3. Aventais descartáveis: Sim

9.4. Luvas: Sim

10. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE TRIAGEM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Máscara N95/PFF2: Sim
- 10.2. Gorro: Sim
- 10.3. Óculos ou máscara facial: Sim
- 10.4. Avental: Sim
- 10.5. Luvas: Sim

11. COVID-19 - ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SUSPEITA DE COVID-19

- 11.1. Os pacientes identificados com sintomas respiratórios ou suspeita de COVID-19 são encaminhados para ala específica do serviço para atendimento médico: Sim
- 11.2. O fluxo de atendimento médico do paciente com suspeita COVID-19 é diferente dos pacientes não suspeitos: Sim
- 11.3. O atendimento da pessoa suspeita de COVID-19 é realizado em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e ambiente ventilado: Não (Ventilação precária.)
- 11.4. O serviço realiza coleta de exames para diagnóstico de COVID-19: Sim
- 11.5. Relata restrição para a realização do exame diagnóstico: Não
- 11.6. Dispõe de protocolo para indicação dos pacientes eleitos para a realização do exame: Sim
- 11.7. Dispõe de normas para coleta de material para exames: Sim
- 11.8. Dispõe de equipamentos de exames de imagens dedicados especificamente para pacientes COVID-19: Sim
- 11.9. Disponibiliza exame de RX nas 24 horas: Sim
- 11.10. Disponibiliza exame de Tomografia de tórax 24 horas: Não

12. COVID-19 - HIGIENE ADEQUADA DAS MÃOS

- 12.1. Antes do contato com as pessoas: Sim
- 12.2. Antes da realização de procedimento: Sim
- 12.3. Após risco de exposição a fluidos biológicos: Sim
- 12.4. após contato com as pessoas: Sim
- 12.5. Após contato com áreas próximas à pessoa: Sim

13. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DIRETO DE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS

- 13.1. Óculos de proteção ou protetor facial (face shield): Sim
- 13.2. Máscara N95/PFF2: Sim
- 13.3. Avental descartável: Sim
- 13.4. Luvas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

14. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DE PACIENTES TRIADOS SEM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS

- 14.1. Óculos de proteção ou protetor facial (face shield): Sim
- 14.2. Máscara cirúrgica: Sim
- 14.3. Avental descartável: Sim
- 14.4. Luvas: Sim

15. COVID-19 - CONSULTÓRIO MÉDICO

- 15.1. Boa ventilação: Não
- 15.2. Iluminação: Sim
- 15.3. Condições térmicas: Sim
- 15.4. Condições de privacidade: Sim
- 15.5. Estetoscópio: Sim
- 15.6. Esfigmomanômetro: Sim
- 15.7. Termômetro: Sim
- 15.8. Material para coleta de exame: Não
- 15.9. Lavatório: Sim
- 15.10. Álcool gel: Sim
- 15.11. Toalha de papel: Sim
- 15.12. Sabão líquido: Sim

16. COVID-19 - GERENCIAMENTO DOS CASOS

- 16.1. Os casos são notificados (SES e MS) conforme determinação legal e inseridos no sistema do Ministério da Saúde: Sim
- 16.2. As orientações para os pacientes que necessitam de isolamento são fornecidas para os pacientes: Sim
- 16.3. As informações e as devidas orientações são fornecidas para os contactantes: Sim

17. COVID-19 - INSTALAÇÕES E REMOÇÃO

- 17.1. A unidade dispõe de plano de gerenciamento de resíduos: Sim
- 17.2. As instalações são adequadamente limpas, ventiladas e iluminadas: Sim
- 17.3. Os consultórios médicos e os equipamentos envolvidos no atendimento do paciente suspeito de COVID-19 são adequadamente higienizados após cada consulta: Sim
- 17.4. Ambulância no local para remoção de pacientes: Sim

18. COVID-19 - SALA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. O serviço tem sala de atendimento de urgência: Sim
- 18.2. Oxigênio: Sim
- 18.3. Material para intubação: Sim
- 18.4. desfibrilador ou DEA: Sim
- 18.5. Carrinho de emergência com todas as medicações: Sim
- 18.6. Ambu: Sim
- 18.7. Gorro: Sim
- 18.8. Máscara N95/PFF2: Sim
- 18.9. Óculos e máscara facial (face shield): Sim
- 18.10. Avental descartável: Sim
- 18.11. Luvas: Sim
- 18.12. Os materiais e caixas acima são exclusivos para o COVID-19: Sim

19. COVID-19 - ISOLAMENTO DOMICILIAR

- 19.1. Está sendo feito o Termo de Declaração de Isolamento Domiciliar para todos os contactantes: Sim
- 19.2. É preenchido termo de consentimento livre e esclarecido ao paciente e ou responsável sobre as condições do isolamento ou quarentena: Sim

20. COVID-19 - PROTEÇÃO DO PESSOAL DE LIMPEZA

- 20.1. Gorro: Sim
- 20.2. Máscara: Sim
- 20.3. Óculos: Sim
- 20.4. Avental: Sim
- 20.5. Luvas: Sim
- 20.6. Botas de borracha: Sim

21. COVID-19 - FUNCIONÁRIOS, PROTOCOLOS, ESTRUTURA

- 21.1. Foi realizado treinamento específico do uso de EPI, e processo de limpeza e desinfecção: Sim
- 21.2. O serviço de emergência tem local de isolamento apropriado com antecâmara e quarto com banheiro privativo para os pacientes com suspeita COVID-19, com filtros ou ventilação adequada: Não
- 21.3. Há leitos de observação específicos para pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19, de modo a não permanecerem no mesmo local que outros pacientes não COVID-19: Sim
- 21.4. Há referências estabelecidas para encaminhamento dos pacientes que necessitam de internação ou UTI: não informado (Usa central de regulação.)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.5. Realiza notificação de casos suspeitos e dos confirmados de COVID-19: Sim

22. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
6769	PAULO ROBERTO DE SANTANA	Regular	

23. CONSTATAÇÕES

23.1. A escala médica preconizada pela gestão é de:

- Emergência Covid - 02 médicos/plantão (escala médica desfalcada);
- Emergência Clínica Médica - 02 médicos/plantão;
- Maternidade - 02 médicos obstetras, 01 médico pediatra/neonatalogista e 01 médico anestesista por plantão (informa que a escala médica da maternidade está completa).

Relata a seguinte média de atendimentos:

- Covid - Cerca de 30 pacientes/24 horas (Chegou a 80 pacientes/24 horas);
- Clínica Médica - Cerca de 100 pacientes/24 horas;
- Maternidade - Cerca de 15 pacientes/24 horas e média de 03 partos/24 horas.

23.2. Importante enfatizar que os médicos plantonistas também são responsáveis pela transferência dos pacientes.

Importante atenção a Resolução do CFM 2147/2016 (Art 5... VI) ... médicos plantonistas de UTIs dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimentos fora dos seus setores) e Resolução CREMEPE 11/2014 (plantonistas de urgência e emergência não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes) e Resolução CREMEPE 12/2014 (resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão...ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência...).

24. RECOMENDAÇÕES

24.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

24.1.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

24.1.2. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

24.2. COVID-19 - ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SUSPEITA DE COVID-19

24.2.1. Relata restrição para a realização do exame diagnóstico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

24.2.2. Exame de Tomografia de tórax 24 horas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

24.3. COVID-19 - FUNCIONÁRIOS, PROTOCOLOS, ESTRUTURA

24.3.1. O serviço de emergência tem local de isolamento apropriado com antecâmara e quarto com banheiro privativo para os pacientes com suspeita COVID-19, com filtros ou ventilação adequada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

24.4. COVID-19 - ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SUSPEITA DE COVID-19

24.4.1. O atendimento da pessoa suspeita de COVID-19 é realizado em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e ambiente ventilado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

24.5. COVID-19 - CONSULTÓRIO MÉDICO

24.5.1. Boa ventilação: Item recomendatório de acordo com NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.5.2. Material para coleta de exame: Item recomendatório de acordo com NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25. IRREGULARIDADES

25.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

25.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

25.2. Constatações

25.2.1. Escala Médica desfalcada: Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016.

25.2.2. Médicos plantonistas são deslocados para realizar transferências: Item não conforme Resolução do CFM 2147/2016, Resolução CREMEPE 11/2014 e Resolução CREMEPE 12/2014.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importante atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar).
Enfatizo a Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998;

Competências:

3. A CCIH do hospital deverá:

3.3 realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

3.5 elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

3.6 adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares,...;

3.8 cooperar com o setor de treinamento ou reponsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionarios e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares,...;

4. Caberá a autoridade máxima da instituição:...

4.3 propiciar a infra estrutura necessaria a correta operacionalização da CCIH, ...;

4.5 garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

formuladores de política da instituição, como, por exemplo: os conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde.

Fundamental também, avaliar a qualidade do ar, com atenção especial a utilização de filtros HEPA nos aparelhos de ar condicionado e avaliar a capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa.

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), preconiza: Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA 06/2020, revisada em 30/03/2021 - Recomendações para as salas de cirurgia ... d) Manter as salas cirúrgicas para pacientes com suspeita ou confirmação de Covid 19 adequadamente filtradas. e) Durante os procedimentos como a indução anestésica, intubação e extubação orotraqueal e procedimentos cirúrgicos com geração de aerossóis, é recomendável que o paciente permaneça em sala com pressão negativa, com filtro HEPA, que permita a filtração entre 6 a 25 vezes/hora e com pressão negativa de pelo menos -5Pa em relação a antessala (ABNT 7256).

Observar também a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.

Solicitado a diretora técnica o envio das seguintes informações ao Cremepe (prazo de 10 dias):

- Nome e CRM do Diretor Técnico;
- Cópia da licença da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade, com CRM (todos os plantões - discriminado, além dos médicos assistentes);
- Produção e características da demanda dos últimos 03 meses;
- Membros da CCIH com nome completo, respectivo registro profissional e cópia das 03 últimas atas;
- Protocolo - Fluxo dos pacientes Covid;
- Protocolo de climatização com seu respectivo responsável técnico (informar sobre utilização de filtro HEPA e áreas com pressão negativa).

Importante analisar o relatório em tela em conjunto com os relatórios anteriores, principalmente os datados de 19 de janeiro de 2021 e 18 de fevereiro de 2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

São Lourenço da Mata - PE, 26 de junho de 2021.

**Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto
CRM - PE: 10589
MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27. ANEXOS



27.1. Placa Reforma



27.2. Fachada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.3. Entrada



27.4. Entrada





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.5. Emerg Clinica



27.6. Climat Recep Emerg Clinica



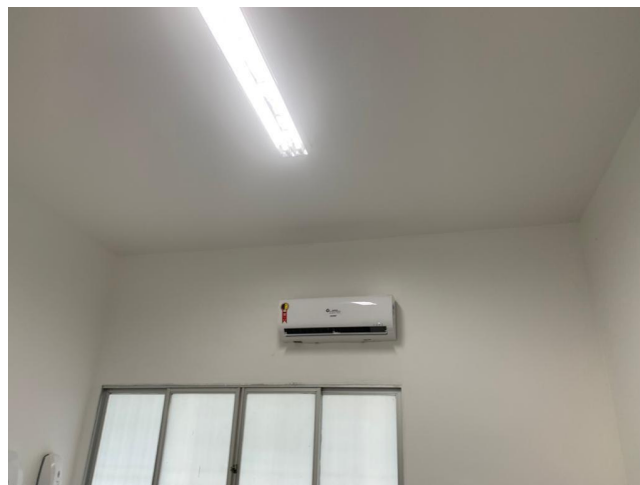
27.7. Placas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.8. Classif Clinica



27.9. Split Classif Risco





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.10. Centro Cirurgico



27.11. Placa indicativa



27.12. Recepcao Covid



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.13. Raio X



27.14. Desparamentacao





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.15. Cons Covid



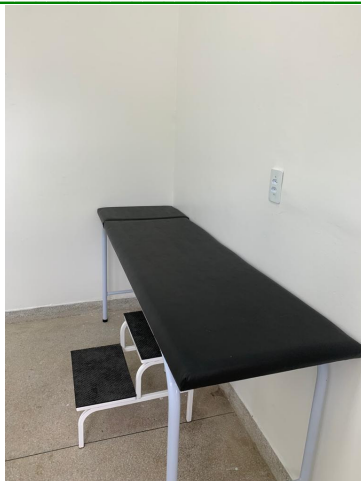
27.16. Cons Covid



27.17. Cons Covid



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.18. Cons Covid



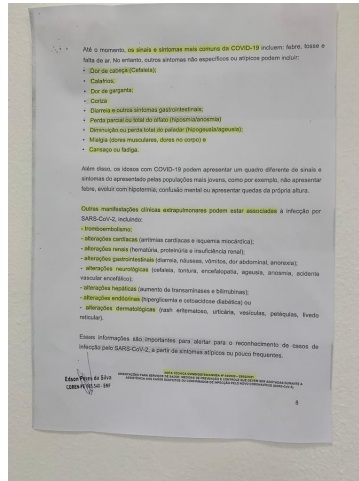
27.19. Cons Covid



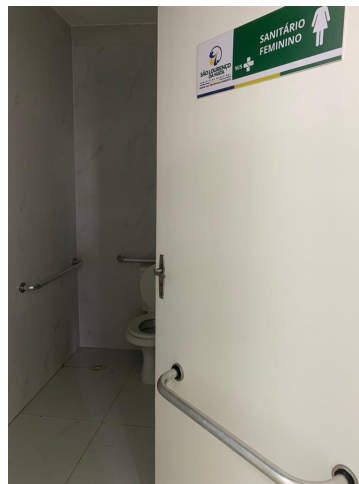


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

27.20. Corredor Cons covid



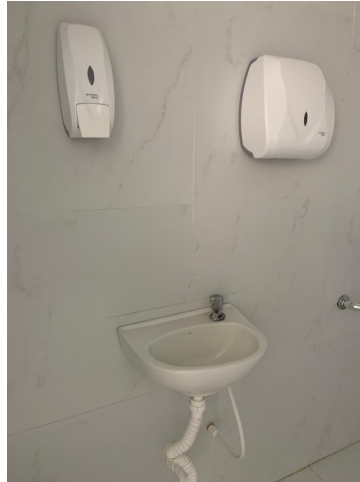
27.21. Informes



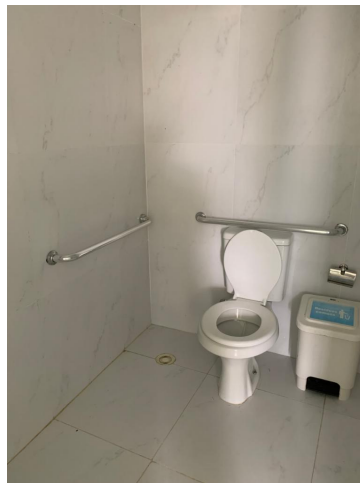
27.22. Banheiro



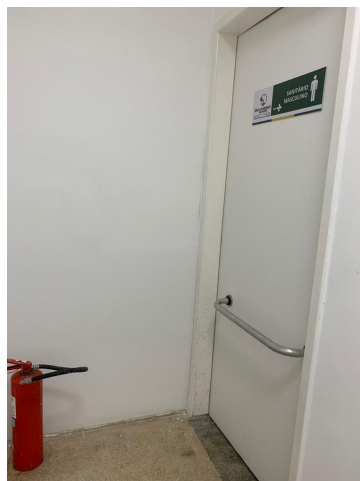
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.23. Banheiro



27.24. Banheiro



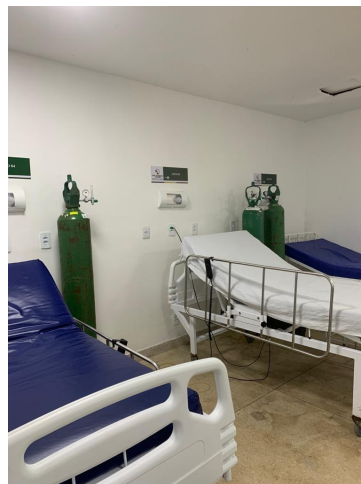


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.25. Banheiro



27.26. Sala Obs



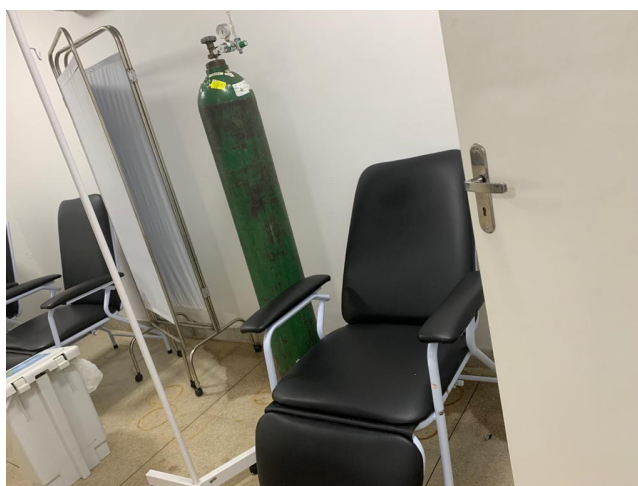
27.27. Sala Obs



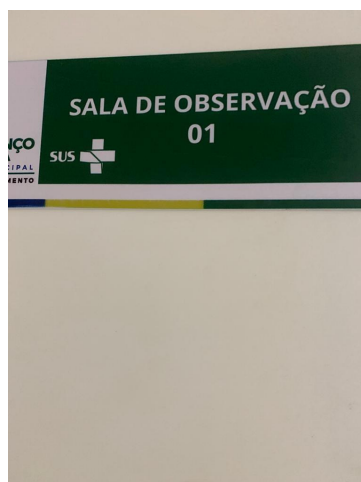
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.28. Sala obs



27.29. Sala obs





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.30. Sala Amarela



27.31. Sala Amarela



27.32. Sala Amarela



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.33. Sala Amarela



27.34. Sala Vermelha





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.35. Sala Vermelha



27.36. Sala Vermelha



27.37. Sala Vermelha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.38. Sala Vermelha



27.39. Sala Vermelha





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.40. Sala Vermelha



27.41. Posto Enfermagem



27.42. Posto Enfermagem